



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.528/2014

**“REGULAMENTA A LOTAÇÃO PROVISÓRIA
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
ESTATUTÁRIOS E CEDIDOS DA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO.”**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em vista a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI, da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 de Abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus-ES:

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lotação Provisória destinada ao Pessoal do Magistério Público Municipal Estatutário, o do Estado que seja municipalizado e o que se encontra permutado no Município através das disposições constantes neste Decreto, que constituirá o seu regulamento.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Os servidores dos CEIMs e EMEFs deverão inscrever-se na Unidade de Ensino e os demais na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 11, 12, e 13/11/2014** preenchendo todos os campos do requerimento, conforme anexo I, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

Art. 3º. A Primeira etapa do Concurso são as inscrições, que serão feitas na Unidade de Ensino pelo Diretor da Unidade que deverá dar ciência a todos os profissionais interessados, alertando sobre os prazos do processo, do preenchimento do formulário e entrega dos mesmos à Comissão Organizadora em processos distintos na Secretaria Municipal de Administração de São Mateus até as **17 h do dia 13/11/2014** para proceder à Segunda etapa do Concurso.

§ 1º. O servidor que estiver prestando serviço em escola administrada por Diretor Itinerante deverá fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, procurando o Diretor responsável pela respectiva escola. O servidor que estiver prestando serviços em Projetos deverá fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Administração junto a Comissão do Processo de Lotação de Pessoal, **no período de 11/11/2014 até 13/11/2014 de 8:30 às 17h.**

Continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.528/2014.

§2º. O servidor ocupante de 02 (dois) cargos poderá inscrever-se em cada um deles, fazendo as inscrições separadamente nas respectivas Unidades de Ensino em que está lotado.

Art. 4º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Decreto:

I – professores **A** para vaga de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

II – professores **B** portadores de Licenciatura Plena e curta em áreas específicas, para vagas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;

III – pedagogos.

IV – Professores A e B com formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial em Atendimento Educacional Especializado (AEE) ou Deficiência Intelectual acrescido de conhecimento em informática, com curso em nível avançado, para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais e no Atendimento Educacional Especializado - AEE. (RESOLUÇÃO Nº 12/2014 CME).

§1º. A inscrição de servidores afastados por licença para trato de interesses particulares sem remuneração, licença especial remunerada e à disposição em outro órgão e demais casos deve ocorrer na Secretaria Municipal de Administração, **no período de 11/11/2014 até 13/11/2014, das 8:30 h às 17h**, efetuada pela Comissão Organizadora do Concurso de Lotação de Pessoal e está condicionada ao seu retorno ao órgão de educação.

§2º. A reassunção no exercício da função, acontecerá no 1º dia de trabalho escolar da unidade de ensino, do ano 2015, para a qual foi localizada conforme Calendário Escolar aprovado.

Art. 5º. O processo de inscrição deverá ser Instituído com:

I – requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição e disponível no site www.saomateus.es.gov.br.

Parágrafo Único. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 6º. O servidor que se encontrar impossibilitado de comparecer ao local de inscrição, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

Continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.528/2014.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º. Os servidores serão classificados por cargo e disciplina, conforme sua inscrição.

Art. 8º. A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao Magistério como estatutário, referente à matrícula indicada para o Concurso de Lotação Provisória de Pessoal;

Art. 9º. A classificação obedecerá a seguinte ordem:

I - aferição do merecimento do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional;

II - aferição da formação do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido da qualificação profissional, por meio de apresentação de até 4 (quatro) títulos na área da educação sendo que a pontuação atribuída a cada título obedecerá ao disposto no anexo I deste decreto;

III - aferição da antiguidade do servidor, através da conversão em pontos do tempo de efetivo exercício em funções do magistério, referente à matrícula indicada para o Concurso de Lotação de Pessoal.

IV - aferição do que trata o inciso III, deste artigo o tempo de serviço prestado pelo servidor em Unidade de Escolar situada no campo será contado igualmente à cidade;

V - cálculo da pontuação do servidor, resultante da soma dos pontos obtidos na forma dos incisos anteriores, atribuindo-se peso 02 (dois) ao fator merecimento e peso 01 (um) ao fator antiguidade.

VI - serão descontados o tempo de afastamento sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, licença para trato de interesses particulares sem remuneração e licença especial remunerada.

§1º. A ordem da lista classificatória, será organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.528/2014.

Art. 10. Para efeito de desempate, prevalecerá:

I – maior habilitação específica na área da educação;

II – maior quantidade de pontos, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional;

III – que tenha maior tempo de serviço;

IV – que seja mais idoso.

Art. 11. O resultado preliminar do processo de Lotação Provisória de Pessoal será publicado em jornal de circulação local e no site www.saomateus.es.gov.br. no dia **22/11/2014**.

Parágrafo Único. O servidor terá o dia **25/11/2014 de 8:30h às 17h** para recorrer do resultado junto a Comissão do Concurso de Lotação Provisória de Pessoal na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 12. O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito, conforme anexo III, e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, à Comissão Organizadora do Concurso de Lotação de Pessoal na Secretaria Municipal de Administração de São Mateus no prazo previsto no artigo anterior.

Parágrafo Único. O resultado final do processo de Lotação de Pessoal será publicado em jornal de circulação local e no site www.saomateus.es.gov.br. no dia **29/11/2014**.

DA ESCOLHA

Art. 13. A Comissão do Concurso de Lotação de Pessoal convocará todos os servidores classificados a comparecerem ao Auditório da Secretaria Municipal de Educação situado a Rodovia Otovarino Duarte Santos, s/n no dia **06/12/2014** (sábado), para a escolha de suas respectivas lotações, a saber:

I - 08:00h – Pedagogo (Supervisor), Professor B e Professor A e B Sala de Recursos.

II - 13:00h - Professor A (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.528/2014.

Art. 14. A escolha de vagas será feita respeitando a ordem de classificação.

§1º. A escolha pelo servidor de vagas disponibilizadas para a Lotação de Pessoal obedecerá, rigorosamente, a lista classificatória, organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.

§2º. A validade da lista classificatória prescreverá com a escolha do total de vagas disponibilizadas para Lotação de Pessoal.

Art. 15. No ato da escolha, o servidor deverá apresentar a via original dos seguintes documentos, que serão conferidos pela Comissão do Concurso de Lotação Provisória de Pessoal:

I – Comprovante de Inscrição no Concurso de Lotação Provisória de Pessoal 2014;

II – cópia de documento comprobatório de idade com foto (Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Carteira de Registro Profissional ex: CREF, CRBIO etc.);

III – comprovante de maior habilitação específica na educação;

IV – comprovantes das qualificações na área de educação;

V – comprovante do Histórico Funcional e do Vínculo do servidor do Estado cedido ao Município, expedido através do site www.seger.es.gov.br;

VI – Certidão de tempo de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração, do município de origem, para servidores permutados.

Art. 16. No momento de sua chamada, o servidor que não apresentar interesse nas vagas disponíveis, poderá aguardar o surgimento de uma vaga de seu interesse, registrando seu pedido à Comissão de Lotação Provisória.

§1º. No momento em que surgir uma vaga de interesse, o mesmo deverá manifestar-se imediatamente à Comissão organizadora do Concurso de Lotação antes que o próximo candidato seja chamado para que possa proceder a escolha da vaga pretendida.

§2º. O candidato que se manifestou só poderá escolher aquela vaga surgida imediatamente após a movimentação do último candidato chamado pela mesa.

Continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.528/2014.

§3º. Caso dois candidatos manifestem interesse na vaga será obedecida a ordem de classificação do Concurso de Lotação Provisória.

§4º. Após essa escolha, a Comissão prosseguirá com a chamada, dos demais candidatos da lista seguindo a ordem de classificação.

Art. 17. A desistência no ato da escolha deverá ser documentada pela Comissão Organizadora da Lotação Provisória de Pessoal e assinada pelo candidato desistente.

Art. 18. O não comparecimento do servidor ou seu procurador no ato da escolha implicará na sua eliminação do processo, sem direito a escolha posterior.

Art. 19. Encerrada a escolha de vagas, a Lotação Provisória dos professores e pedagogos será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2015 pelo Secretário Municipal de Administração, efetivando-se a lavratura dos atos, não sendo permitida desistência em nenhuma hipótese.

Art. 20. O professor e o pedagogo lotados provisoriamente ficam sujeitos ao calendário escolar e horário do estabelecimento para o qual se localizar provisoriamente.

Art. 21. Após a escolha, o professor e o pedagogo não poderão solicitar a anulação da Lotação Provisória efetuada.

DAS VAGAS

Art. 22. As vagas oferecidas têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas/aula semanais de trabalho.

Art. 23. As vagas para escolha serão:

I – as classes vagas e as vagas das licenças e afastamentos que ultrapassarem o encerramento do ano letivo de 2015 relacionadas no ANEXO IV deste decreto;

II – as vagas que surgirem por força de movimentação dos candidatos.

Art. 24. O servidor fica sujeito ao calendário e horário da Unidade de Ensino para o qual for lotado provisoriamente.

Continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.528/2014.

Art. 25. O servidor estadual cedido à municipalidade, com carga horária maior que 25 (vinte e cinco) horas/aula, ficará sujeito a ter o restante de sua carga horária disponível em outra escola indicada pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. Caso o servidor estadual cedido à municipalidade não cumpra o disposto no artigo 25 não poderá participar do processo de Lotação Provisória.

DA ASSUNÇÃO E VALIDADE

Art. 26. O servidor receberá encaminhamento da Secretaria Municipal de Administração no dia da escolha e o entregará ao Diretor da Unidade de Ensino, para assunção no ano de 2015 com validade até 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único. No decorrer do ano letivo de 2015, se ocorrer fechamento de escolas ou redução de matrículas a Secretaria Municipal de Educação, providenciará a realocização do servidor em seu local de origem ou outro disponível.

Art. 27. Deverão inscrever-se obrigatoriamente, na Lotação Provisória, segundo o disposto na Lei 074/2013 o Pessoal do Magistério Público Municipal Estatutário, o do Estado que seja municipalizado e o que se encontra permutado no Município, que desejam atuar em Unidade de Ensino diferente da sua lotação definitiva, sob pena de não terem direito a lotar-se em outra Unidade ou terem sua lotação determinada pela Secretaria Municipal de Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Deverão inscrever-se obrigatoriamente segundo o que determina a lei 074/2013, os professores e pedagogos que se encontram excedentes e sem lotação definitiva.

Art. 29. Nenhum servidor que se inscrever no Concurso de Lotação de Pessoal 2014 poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Decreto.

Art. 30. O professor e o pedagogo que se encontrarem impossibilitados de comparecerem ao local da escolha de vagas poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

§1º. O procurador previsto no item anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.528/2014.

Art. 31. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso de Lotação de Pessoal, cujas decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Administração para sua homologação.

Art. 32. Constatado qualquer descumprimento, por parte do servidor, às normas deste Decreto, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo a Secretaria Municipal de Administração o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias de mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.528/2014.

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6
D. Curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído a partir do ano de 2012	1
E. Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 120 horas concluído a partir do ano de 2012	0,5

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias de mês de novembro (11) do ano de
dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.528/2014.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE PESSOAL – 2014

Dados pessoais / Funcionais

- 1- Nome _____
- 2- Nº de Matrícula _____ 3- Data de Nascimento _____
- 4- Data de Admissão ____/____/____ 5- Cargo/ Disciplina _____
- 6 - Unidade de Ensino de Lotação Efetiva _____
- 7 - Afastamento por motivo de _____ 8- Período do afastamento _____
- 9- Média das Avaliações _____ 10- Telefone _____
(preenchido pela comissão)
- 11- Inscrição para Sala de Recursos ()

<u>TITULAÇÃO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE de TITULOS</u> (preenchido pelo candidato)	<u>TOTAL DE PONTOS</u> (preenchido pela comissão)
A. Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22		
B. Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12		
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6		
D. Curso de formação continuada na área de educação com carga Horária igual ou superior a 180 horas concluído a partir do ano de 2012.	1		
E. Curso de formação continuada na área de educação com carga Horária de 80 a 120 horas concluído a partir do ano de 2012.	0,5		
Total			

São Mateus _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.528/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA LOTAÇÃO DE PESSOAL – 2014

1 - NOME: _____

2- Nº. FUNCIONAL/MATRÍCULA _____ 3-CARGO/DISCIPLINA _____

São Mateus-ES, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Membro da Comissão Responsável pelo Recebimento do Formulário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias de mês de novembro (11) do ano de
dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.528/2014.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO PARA LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE PESSOAL – 2014

Dados pessoais / Funcionais

- 1- Nome _____
- 2- Nº de Matrícula _____ 3- Data de Nascimento _____
- 4- Data de Admissão ____/____/____ 5- Cargo/ Disciplina _____
- 6 - Unidade de Ensino de Lotação Efetiva _____
- 7 - Afastamento por motivo de _____ 8- Período do afastamento _____
- 9- Média das Avaliações _____ 10- Telefone _____
(preenchido pela comissão)
- 11- Inscrição para Sala de Recursos ()

7- DESCRIÇÃO DO RECURSO

São Mateus _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FORMULÁRIO DE RECURSO PARA LOTAÇÃO DE PESSOAL – 2014

1 - NOME: _____

2- Nº. FUNCIONAL/MATRÍCULA _____ 3-CARGO/DISCIPLINA _____

São Mateus-ES, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Membro da Comissão Responsável pelo Recebimento do Formulário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias de mês de novembro (11) do ano de
dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.528/2014.

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS - LOTAÇÃO PROVISÓRIA DE PESSOAL - 2014

PEDAGOGO

UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
	MAT	VESP	NOT
EMEF KM 35			25h
EMEF VER LAURINDO	25h	25h	
EMEF SÃO PIO X	25h	25h	
EMEF BOM SUCESSO	25h	25h	25h
EMEF ROSELI PIRES	25h	25h	
EMEF DORA A SILVARES	25h	50h	
EMEF AVIAÇÃO	25h	25h	
EMEF GURIRI	25h	25h	
EMEF PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA	25h	25h	
EMEF SANTA TEREZINHA	25h	25h	
EMEF HERINEA LIMA	50H	50H	
EMEF MARIZETE VENÂNCIO	25h	50h	
EMEF MARIA A. S. S. FILADELFO		25h	
EMEF VALERIO COSER	25h	25h	
EMEIF MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO (Alternância)		50 h	
EMEF GOLFINHO	25h	25h	
EMEF PAULO ANTONIO DE SOUZA			
EMEF CRICARÉ		25h	
EMEF ANEDINA		25h	
EMEF OURO NEGRO		50h	
EMEF MARIA DA CUNHA	25h		

LÍNGUA PORTUGUESA

UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
	MAT	VESP	NOT
EMEF BOM SUCESSO	25h		25h
EMEF ARNÓBIO A. HOLANDA	25h	25h	
EMEF ANEDINA	25h		
EMEF KM 35	50h		
ECORM CÓRREGO SECO (Alternância)	25		
EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE		25h	

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.528/2014.

EMEF MARIA A. S.S. FILADELFO	25h		
EMEF ANEDINA	25h		
EMEF KM 35	25h		25h

CIÊNCIAS

UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
	MAT	VESP	NOT
EMEF CÓRREGO DO MILANEZ		50h	
EMEF ROSELI PIRES	25h		25h
EMEF DORA A. SILVARES	25h	50h	
EMEF PAULO ANTONIO		25h	
EMEF DR. ARNÓBIO	25h		
EMEF PROF. HERINEA LIMA			25H
EMEF KM 35	25h		
EMEIF MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO (Alternância)	50 h		
EMEF JOÃO PINTO BANDEIRA	50h		
EMEF BOM SUCESSO	25h		25h

GEOGRAFIA

UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
	MAT	VESP	NOT
EMEF CÓRREGO MILANEZ		25h	
EMEF KM 35			25h
EMEF PAULO ANTÔNIO		25h	
EMEF JOÃO PINTO BANDEIRA	25h		25h
EMEF DORA A. SILVARES	25h		

EDUCAÇÃO FÍSICA

UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
	MAT	VESP	NOT
EMEF Cº MILANEZ	25h	25h	
EMEF DORA A. SILVARES		25h	
EMEF PROF. JOÃO PINTO	25h	50h	
EMEF MARIZETE VENANCIO NASCIMENTO		25h	
EMEF AYRTON SENNA	25	50	
EMEF MARIA DA CUNHA	25h		
EMEF OURO NEGRO		25h	
EMEF DR. ARNÓBIO A. HOLANDA		25h	

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.528/2014.

EMEF PAULO ANTONIO		25h	
EMEF GOLFINHO	25h	25h	
EMEF KM 35	25h		

INGLES

UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
	MAT	VESP	NOT
EMEF JOÃO PINTO BANDEIRA	25h		

PROFESSOR A - EMEF E CEIM

UNIDADE ESCOLAR	TURNO		
	MAT	VESP	NOT
EMEF BOM SUCESSO		250h	
EMEF AYRTON SENNA	50h	150h	
EMEF DR. ARNÓBIO A. HOLANDA		75h	
EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO		50h	
EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE			25h
EMEF CORREGO DO MILANEZ	50h		
EMEF MARIZETE VENANCIO		150h	
EMEF KM 35		275h	
EMEF VALERIO COSER	50h		
EMEF SÃO PIO X	25h		
EMEF GOLFINHO		150h	
EMEF LILAZINA GOMES	25h	75h	
EMEF MARIA A. SANTOS SILVA FILADELFO	25h	75h	
EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	25h	75h	
EMEF PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA		150h	
EMEF SANTA TEREZINHA		75h	
EMEF PAULO ANTONIO	100h		
EMEF PROF. HERINEA LIMA	75H	250H	50H
EMEF MERCEDES AGUIAR	50h		
EMEIF MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO(Alternância)		50h	
EMEF OURO NEGRO		100h	
EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS		50h	
EMEIF ZUMBI DOS PALMARES (Assentamento e Alternância)		25h	
EMEF CRICARÉ		100h	

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.528/2014.

EMEF VILA VERDE	50h	125h	
CEIM ALICE PONTE		25h	
CEIM DOIS ESQUILOS		50h	
CEIM PAULO FREIRE		50h	
CEIM SÃO PEDRO		25h	
CEIM OVELHINHA	25h	25h	
CEIM EGIDIO BORDONI	50h	50h	
CEIM BOA VISTA		25h	
CEIM IZABEL RODRIGUES		25h	
CEIM SÃO JOÃO	75h	125h	
CEIM TESOURO DA ILHA	25h	25h	
CEIM VALE DA VITÓRIA	25h		
CEIM MUNDO DO SABER		25h	
CEIM LAR DA CRIANÇA		25h	
CEIM SEMENTINHA		25h	
CEIM NOSSA SRª APARECIDA	25h	75h	
CEIM SANTA MARIA	25h	50h	
CEIM AREINHA		25h	
CEIM PARAÍSO INFANTIL	25h	25h	
CEIM MORADA DO RIBEIRÃO	25h	25h	
CEIM PAULISTA		75h	
EPM KM 20	25h	25h	
EPM CORREGO GRANDE	25h	25h	
EPM DILO BARBOSA	50h		
EPM NOVA VISTA	25h	50h	
EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO	50h	50h	
EUM CORREGO DO CHIADO	50h		
EPM ANTONIO LIMA		25h	
EPM Córrego do Rancho	25h	25h	
EUM XIII DE SETEMBRO	25h	25h	
EPM ALICE MOREIRA MACHADO		25h	
EUM CORREGO SECO		25h	
EUM SÃO GERALDO	25h		
EUM SÃO JORGE	25h	25h	
EPM BERNADETE DE LOURDES	25h	25h	
EUM NOSSA SENHORA DE LOURDES	25h		
EUM UNIÃO	25h		

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.528/2014.

EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	50H	INCLUINDO ATENDIMENTO DOMICILIAR
EMEIF MARIA F. NUNES COUTINHO	25H	DISPONIBILIDADE PARA DOIS TURNOS
EMEF MERCEDES DE AGUIAR	25H	DISPONIBILIDADE PARA DOIS TURNOS
EMEF OURO NEGRO	50H	INCLUINDO ATENDIMENTO DOMICILIAR
EMEF PAULO ANTONIO DE SOUZA	25H	DIPONIBILIDADE PARA DOIS TURNOS INCLUINDO ATENDIMENTO DOMICILIAR
EMEF PROFº JOAO PINTO BANDEIRA	100H	INCLUINDO ATENDIMENTO DOMIILIAR PARA 01 PROFISSIONAL
EMEF PROFº HERINEA L. DE OLIVEIRA	25H	DIPONIBILIDADE PARA DOIS TURNOS
EMEF VALERIO COSER	25H	DISPONIBILIDADE PARA DOIS TUNOS
EMEF VILA VERDE	50H	INCLUINDO ATENDIMENTO DOMICILIAR
EMEIF ZUMBI DOS PALMARES	25H	DISPONIBILIDADE PARA DOIS TURNOS

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias de mês de novembro (11) do ano de
dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal